

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº52/74

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

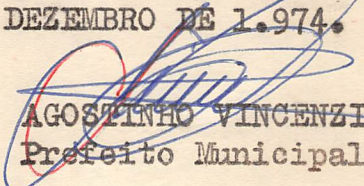
S Ú M U L A :- Autoriza o Poder Executivo Municipal, a criar na sede do Município de Iporã, o Curso noturno primário Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º) -- Fica criado na sede do Município de Iporã, para funcionamento nas dependências das Salas - do Plano de Emergência no horário noturno das 19:00 às 22:00 horas o curso primário Municipal com a denominação de GRUPO ESCOLAR " ANACREONTE BODEVAN ";

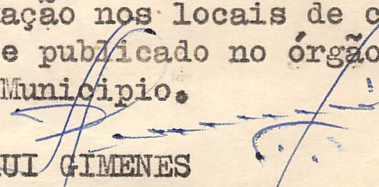
Art. 2º) -- As despesas decorrentes do funcionamento e instalação do estabelecimento acima referido correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas a atender encargos do setor Educação e Cultura-Ensino Primário, aberto por decreto do Executivo;

Art. 3º) -- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, -
AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.974.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal.

Registrado no Livro próprio da municipalidade publicado por afixação nos locais de costume da municipalidade e publicado no órgão de Imprensa Oficial do Município.


RUI GIMENES
Diretor Administrativo.